



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 675/2024

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 8322624 – AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Compromisso n.º 49628

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho, EPE, NIPC N.º 508142156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Generali Seguros, S. A. (Tranquilidade) com sede na Avenida da Liberdade, 242, 1250-149 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 500940231 de Pessoa Coletiva, com o capital social de 90.500.000,00 Euros aqui representada pelos Senhores José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal e Paulo Alexandre da Silva Campeã na qualidade de Representantes Legais com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro de Serviços de Seguros de Acidentes de Trabalho.

Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidades Hospitalares	Morada	Código Postal
Unidade I – Hospital Eduardo Santos Silva	Rua Conceição Fernandes, s/ n	4434-502 Vila Nova de Gaia
Unidade II – Hospital Comendador Manuel Moreira de Barros	Rua Francisco Sá Carneiro	4400-129 Vila Nova de Gaia
Unidade III – Hospital Nossa Senhora da Ajuda	Rua 37	4500-321 Espinho
CRN: Centro de Reabilitação do Norte	Avenida Infante Sagres, 349	4405-565 Vila Nova de Gaia
ACES do GRANDE PORTO VII – GAIA		
Unidades Funcionais	Morada	Código Postal
USF Avintes	Rua 5 de Outubro, 353	4430-803 Avintes
USF St. André de Canidelo	Rua das Fábricas, 282	4400-712 Canidelo
Unidade de Saúde Pública		
Centro Médico de Canidelo	Rua Espinheiro, 51	4400-450 Canidelo
UCC Âncora/ ECCI (Unidade de Cuidados na Comunidade/ Equipa de Cuidados Continuados Integrados)	Praceta das Camélias, 35	4400-043 Mafamude
USF Nova Salus	Rua Bartolomeu Dias, 316	4400-043 Mafamude
USF Saúde no Futuro		
ECSP (Equipa Comunitária Suporte Cuidados Paliativos)		
Gabinete do Cidadão		



USF Camélias	Rua João de Deus, 98/ 106	4400-182 Mafamude	
UCSP Oliveira do Douro	Rua D. Maria Costa Basto, s/ n	4430-381 Oliveira do Douro	
Unidade de Apoio à Gestão			
USF Afurada	Rua de S. Pedro, 220	4400-785 S. Pedro da Afurada	
ECL (Equipa Coordenadora Local)	Rua Barão do Corvo, 676	4400-037 Santa Marinha	
URAP (Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados) – USF Gaya (piso 1)			
USF Barão do Corvo (pisos 2 e 3)			
USF Arco do Prado (piso 4)			
CDP (Centro de Diagnóstico Pneumológico)	Rua Conselheiro Veloso da Cruz, 406	4400-092 Santa Marinha	
USF Foco	Rua Escultor Alves de Sousa, 289	4430-393 Vilar de Andorinho	
USF Vilar Saúde			
ACES DO GRANDE PORTO VIII – ESPINHO/ GAIA			
Unidades Funcionais	Morada	Código Postal	
UCC Arcozelo/ Espinho	Avenida da Igreja, 311	4410-411 Arcozelo	
USF S. Miguel			
Gabinete do Cidadão			
URAP			
Equipa de Cuidados Paliativos			
UCC Tempus	Rua da Boa Nova, 325	4405-535 Valadares	
Unidade de Saúde Pública			
Esterilização			
JMAI			
USF Nova Via			
UCSP Espinho	Rua 37, 700	4500-330 Espinho	
USF Espinho			
UCC Arcozelo/ Espinho			
URAP – Saúde Oral			
UAG			
USF Viver Saúde	Rua Prof. José Marques Queirós Júnior, 71	4415-284 Pedroso	
USF Monte Murado			
USF Canaviais	Rua Dr. Rodrigo Sanches, s/ n	4415-453 Grijó	
USF Caminho Novo	Rua Nuno Álvares, s/ n	4405-672 Gulpilhares	
UCSP Lever	Rua de Painçais, 68	4415-663 Lever	
UCSP Crestuma	Rua Central, 55	4415-581 Crestuma	
UCSP Olival	Avenida Eng. Adelino Amaro da Costa, 2050	4415-742 Olival	
USF Mar à Vista – Polo de Paramos	Avenida da Igreja, 253	4500-475 Espinho	
USF Mar à Vista – Polo de Silvalde	Largo da Igreja, 1	4500-474 Silvalde	
UCSP Pedemoura	Largo José Saramago	4415-248 Pedemoura	
USF S. Félix da Marinha/ Perosinho – Polo de Perosinho	Rua Cadavais	4415-013 Perosinho	
USF S. Félix da Marinha/ Perosinho – Polo de S. Félix	Estrada de Brito, 744	4010-206 S. Félix da Marinha	
UCSP Serzedo	Rua Figueira de Mato, 95 A e B	4405-463 Serzedo	
USF Aguda (Modelo B)	Av. Padre Guilherme, 21	4410-466 Arcozelo	
USF Além d'Ouro	Rua do Codessal, s/ n	4415-834 Sandim	
USF Anta	Rua do Passal, 1	4500-056 Anta	
USF Canelas	Rua Dr. Carlos Costa, 61	4410-273 Canelas	
URAP – Saúde Oral	Rua Maestro José Pereira Castro, 141	4405-351 Madalena	
USF Boa Nova			
ECL			



Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **218.335,29 €** (*duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos*) isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA.
2. O encargo referido no número anterior corresponde à prestação de serviço de Seguros de Acidentes de Trabalho para 2 (dois) meses do ano de 2024, a uma taxa comercial de 0,5349 % para a estimativa de Capital Seguros Anual de **140.534.264,52 €** (*cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos*).
3. Caso se verifiquem os pressupostos constantes do n.º 2 da Cláusula Quarta, o encargo total máximo do contrato não excederá o valor de **2.256.131,31 €** (*dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um euros e trinta e um cêntimo*), isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA.
4. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
5. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
6. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 6363.
7. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

1. O presente contrato vigora desde a data de liquidação de emolumentos do Tribunal de Contas, devidos em sede de fiscalização prévia, até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Admite-se a possibilidade de adoção de um procedimento de Ajuste Direto para a celebração de futuro contrato de aquisição de novos serviços, que consistam na repetição de serviços similares aos do objeto do contrato celebrado ao abrigo do concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde que verificadas as condições das subalíneas do mesmo artigo, por períodos de um ano.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos foi designada a [REDACTED] como Gestora do presente contrato, nos termos do artigo 290º- A do CCP

Cláusula Sexta

(Nomeação de Interlocutor)

1. A WILLIS – Corretores de Seguros, S.A. exercerá as funções de Consultoria Técnica e de Corretor de Seguros da ULSGE, E.P.E., de acordo com o estabelecido na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, pelo que os seguros adjudicados no âmbito do presente procedimento serão implementados e geridos nessa qualidade pelo referido corretor.
2. Sem prejuízo das competências atribuídas à ULSGE, E.P.E., é à referida entidade que o prestador de serviços deve dirigir as suas comunicações, dúvidas, respostas, relatórios e outros, considerando a prestação de serviços de corretagem como resulta do disposto na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro e Normas Regulamentares emitidas pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
3. Dos trabalhos a desenvolver pelo corretor de seguros não poderão resultar quaisquer ónus ou encargos para a ULSGE, E.P.E



Cláusula Sétima

(Penalidades)

Por incumprimento das condições do presente contrato, o Primeiro poderá aplicar ao Segundo o regime de penalidades previsto no Caderno de Encargos.

Cláusula Oitava

(Resolução por parte da ULSGE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Nona

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimientos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Décima

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Primeira

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o Concurso Público com Publicação no JOUE n.º 8322624 – Serviços de Seguros de Acidentes de Trabalho, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 28/03/2024, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração em 23/09/2024.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



O 1.º Outorgante
Em 15-10-2024 17:00
RUI NUNO MACHADO GUIMARÃES
Presidente do Conselho de Administração

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

Em 16-10-2024 10:59
NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES
Vogal Executivo

Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)

O 2.º Outorgante

Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
DE JESUS PINHAL**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.15 12:07:23+01'00'



(Jose Carlos Marques Silva Jesus Pinhal)

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA
CAMPEÃ**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.15 11:57:35+01'00'



(Sr. Paulo Alexandre da Silva Campeã)